

# **PARECER N° , DE 2015**

Da MESA, sobre o Requerimento nº 914, de 2015, pelo qual o Senador Otto Alencar requer informações ao Ministro de Estado do Planejamento com o objetivo de subsidiar a avaliação da política pública Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRSF).

**RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER**

## **I – RELATÓRIO**

O Senador Otto Alencar, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentou o Requerimento nº 914, de 2015, pelo qual solicita ao Ministério do Planejamento, com o objetivo de subsidiar a avaliação do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRSF), as seguintes informações:

“Relatório com o histórico dos recursos investidos para projeto, obras, operação e manutenção e custeio de pessoal com o detalhamento do estágio atual e resultados quantitativos e qualitativos alcançados no curto e médio prazo, das ações referentes ao Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco.”

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

## **II – ANÁLISE**

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações dirigidos a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

SF/15820.98800-68

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O art. 216 do RISF, que regulamenta o pedido de informações previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, assim reza:

**Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

Desse modo, consoante as normas regimentais, o Requerimento nº 914, de 2015, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 914, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/15820.98800-68